

23ª Zona Eleitoral	105
24ª Zona Eleitoral	105
25ª Zona Eleitoral	108
26ª Zona Eleitoral	121
30ª Zona Eleitoral	123
34ª Zona Eleitoral	158
36ª Zona Eleitoral	160
37ª Zona Eleitoral	164
39ª Zona Eleitoral	174
44ª Zona Eleitoral	184
46ª Zona Eleitoral	211
52ª Zona Eleitoral	212
57ª Zona Eleitoral	212
59ª Zona Eleitoral	227
Índice de Advogados	240
Índice de Partes	242
Índice de Processos	253

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 337, DE 05/07/2021

O DESEMBARGADOR SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS ARTIGOS 14 E 15 DA LEI 11.416/2006, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2006, E COM A RESOLUÇÃO TSE Nº 23.380/2012, DE 08 DE MAIO DE 2012,

RESOLVE:

CONCEDER ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO DECORRENTE DE CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO - MODALIDADE ESPECIALIZAÇÃO, NO PERCENTUAL DE 7,5% DA RESPECTIVA RUBRICA DE VENCIMENTO, AO SERVIDOR EVANDRO CANAL SEVERGNINI, A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 2021.

DES. SAMUEL MEIRA BRASIL JÚNIOR
PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 138, DE 04/07/2021

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

RESOLVE,

CONCEDER ao servidor BRUNO DA SILVEIRA GOMES Suprimento de Fundos na modalidade Cartão de Pagamento do Governo Federal no valor de R\$ 17.600,00 (dezessete mil, seiscentos reais), sendo R\$ 12.320,00 (doze mil, trezentos e vinte reais) para fatura e R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais) para saque, para custeio de DESPESAS DE PEQUENO VULTO, na Ação Orçamentária 02.122.0570.20GP.0032 - Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral, Natureza de Despesa 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Plano

Interno - ADM APOIO, conforme Requisição para Concessão de Suprimentos de Fundos ([0588401](#)), devendo ser observadas as seguintes orientações:

1. Este valor, compatível com as demandas do TRE/ES para o período de aplicação, deverá ser utilizado no custeio daquelas despesas citadas no art. 68 da Lei 4.320/64 e no art. 45, caput, do Decreto 93.872/86.
2. O prazo de aplicação será até 90 (noventa) dias contados desta Portaria e o prazo para prestação de contas será de no máximo 30 (trinta) dias contados do término do prazo de aplicação. DETERMINAR a emissão da(s) respectiva(s) Nota(s) de Empenho e demais documentos contábeis para processamento do suprimento de fundos.

ALVIMAR DIAS NASCIMENTO
DIRETOR GERAL

EDITAIS

EDITAIS

TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE(12134) Nº 0600271-31.2020.6.08.0000

PROCESSO : 0600271-31.2020.6.08.0000 TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE (Vila Velha - ES)
RELATOR : Juiz Estadual 2 - Dr. UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO
FISCAL DA LEI : PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL
REQUERENTE : RAFAEL PRIMO TURRA
ADVOGADO : FELIPE SOUZA ANDRADE (0021230/ES)
REQUERIDO : Ministério Público Eleitoral

EDITAL DE INTIMAÇÃO

PROCESSO PJe Nº TUTELA CAUTELAR ANTECEDENTE - 0600271-31.2020.6.08.0000 - VILA VELHA-ESPÍRITO SANTO

ASSUNTO: AÇÃO RESCISÓRIA ANULATÓRIA - ACÓRDÃO - PROCESSO - 0601345-91.2018.6.08.0000 - PEDIDO DE LIMINAR - PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA

RELATOR: UBIRATAN ALMEIDA AZEVEDO

REQUERENTE: RAFAEL PRIMO TURRA

ADVOGADO DO REQUERENTE: FELIPE SOUZA ANDRADE - OAB/ES Nº 21.230

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

INTIMO o requerente RAFAEL PRIMO TURRA, através de seu advogado, DOUTOR FELIPE SOUZA ANDRADE - OAB/ES Nº 21.230, da r. decisão transcrita abaixo:

"DECISÃO

Trata-se de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA, com pedido de antecipação de tutela, ajuizado por RAFAEL PRIMO TURRA, qualificado, visando a desconstituição da Resolução TRE /ES nº. 141/2019 proferida nos autos da Prestação de Contas tombada sob o nº 0601345-91.2018.6.08.0000, que, à unanimidade, julgou-lhe não prestadas as contas referentes à sua candidatura a Deputado Estadual em 2018, e determinou o impedimento de obtenção de quitação eleitoral até o final da legislatura, e após, até a efetiva prestação de contas.